



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL  
PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2022  
INEXIGIBILIDADE 010/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo nº: 086/2022

Modalidade: Inexigibilidade 010/2022

Tipo: Credenciamento

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames diversos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro da Fortaleza.**

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Nome da Pessoa responsável para contato: \_\_\_\_\_

Declaro que recebemos nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2022 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 010/2022

Processo nº: 086/2022

Modalidade: Inexigibilidade 010/2022

Tipo: Credenciamento

#### PREAMBULO

O Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, através da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Praça do Santuário, nº 1373 – Centro, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que na Sala de Sessões de Licitações, situada no endereço acima, que às 08:00 do dia 19 de agosto de 2022, em sessão pública, realizará CREDENCIAMENTO com validade pelo período de 12 (doze) meses, contada a partir de sua homologação para o **“Contratação de empresa para prestação de serviços de exames diversos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro da Fortaleza”**, conforme Descrição do Objeto, constante do Anexo I, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal 8.666/93 e pelas disposições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela CPL, designada pelo Decreto nº 519/2022.

**Valor estimado R\$ 298.012,116**

#### 1 – DO OBJETO

1.1 - O presente chamamento tem como objetivo o credenciamento para **Contratação de empresa para prestação de serviços de exames diversos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro da Fortaleza**, conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital.

1.2 - Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega Menor;

ANEXO V - Minuta do Contrato.

#### 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento empresas do ramo de atividade pertinente ao do presente credenciamento, cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, conforme Lei Federal nº 8.666/93, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal.

### 3 – DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser entregues e protocolados até o dia 19 de agosto de 2022, às 08:00 horas hermeticamente fechados, pelos proponentes, no Departamento de Compras e Licitações, situado à na Praça do Santuário, nº 1373 – Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG. A data de abertura dos envelopes será no dia acima designado, a partir das 09:15 horas. Demais interessados poderão se Credenciar dentro do período de vigência do contrato.

3.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº: 086/2022**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 010/2022**  
**TIPO: CREDENCIAMENTO**  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE:**  
**EMAIL:**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROCESSO Nº: 086/2022**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 010/2022**  
**TIPO: CREDENCIAMENTO**  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE:**  
**EMAIL:**

3.3 - Os envelopes entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

### 4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os interessados deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 01, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo **Anexo IV**;
- b) - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; ou documento equivalente;
- c) - Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG);



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) - Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- l) - Atestado de Capacidade Técnica (mínimo 01) emitido por pessoa de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente credenciamento;
- m) - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar – **Anexo VI**;
- n) - Comprovação que a proponente possui profissional legalmente habilitado como responsável técnico, de acordo com a Legislação vigente;
- o) - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES;
- p) - Alvará de Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante.

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. A autenticação a ser executada pela Comissão Permanente de Licitação deverá ser feita antes do protocolo do envelope contendo os documentos.

4.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela comissão permanente de licitação, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇO/ TERMO DE CREDENCIAMENTO**

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item 3.2 deste Edital.

5.2 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

- a) Nome e endereço do proponente, CPF, telefone, fax e e-mail, se houver;
- b) Número da conta corrente no Banco, nome e número da Agência, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos;

5.3 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

5.4 - Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo II deste Edital.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 6 – DO PREÇO

6.1 – A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores conforme definidos no Anexo II deste Edital.

6.2 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 232 – 02.012.001.10.301.0004.2.0044.3.3.90.39 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA – ESF.

6.3 - O valor inicial atualizado desta contratação poderá ser acrescido e ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificado pelo órgão, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 - O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços prestados, autorizados pela Secretaria Requisitante.

### 7 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos.

7.2 - A quantidade dos serviços poderão variar de acordo com a demanda da Secretaria Requisitante.

### 8 – DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 - O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

8.3 - O critério para distribuição dos serviços será a ordem cronológica de credenciamento. Em igualdade de condições, proceder-se-á sorteio, em sessão pública, especialmente designada para este fim.

8.4 - Observado o critério determinado no item anterior, proceder-se-á distribuição proporcional dos serviços entre os credenciados.

8.5 - A autorização para o serviço será expedida pela Secretaria Requisitante.

8.6 - Os serviços serão prestados em locais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.7 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente os serviços, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

8.8 - Caberá ao contratado arcar com todas as despesas relativas à execução do contrato, diretas e indiretas.

### 9 – DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO

9.1 - Todas as pessoas JURÍDICAS que atenderem a presente chamada e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão contratados pela Administração Pública Municipal, sendo certo que a contratação será precedida do necessário processo de Credenciamento de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.



9.2 - O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro de seus critérios e conveniências.

#### **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Os serviços serão prestados diretamente pelas empresas credenciadas.

10.2 - As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

10.3 - Manter durante a execução do contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

#### **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

11.1 - Efetuar o pagamento devido aos credenciados mensalmente, os recursos determinados de seu serviço, estipulados no Anexo II deste Edital, após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador.

11.2 - Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados.

11.3 - Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar o contrato.

#### **12 – DAS PENALIDADES**

12.1 - A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado.

12.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

12.2.1 - Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretaria Municipal Requisitante;

12.2.2 - Multa, observadas as disposições legais;

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;

12.3 - Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 será permitida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

12.4 - As multas referidas no subitem 12.2.2 serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela PMCF, para este fim, ou por via judicial.

#### **13 – DO CONTRATO**



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1 - A(s) quantidade(s) no Anexo II poderá(ao) ser alterada(s) com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa.

13.3 - A duração do Contrato que vier a ser assinado será pelo período de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - O CREDENCIADO deverá firmar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

13.5 - Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento e a Secretaria Municipal de Saúde repassará a(s) cota(s) dos serviços, que foi destinada ao referido contrato, para os demais.

13.6 - O presente Edital, Especificações Técnicas e a Proposta da Licitante integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, ou reabri-lo, aos pressupostos do interesse público, conveniência e oportunidade.

14.2 - O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 - A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante.

14.5 - Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação.

14.6 - A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

14.6.1 - O Pagamento será efetuado MENSALMENTE, conforme valor correspondente aos serviços prestados por cada prestador credenciado, devidamente conferido e vistado pela Secretaria Requisitante, após emissão da nota fiscal.

14.7 - Constituem motivos para rescisão dos contratos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item 12.2, quais sejam:

14.7.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais;

14.7.2 - O atraso injustificado nos serviços;

14.7.3 - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Requisitante;

14.7.4 - O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.7.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.7.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela fiscalização;

14.7.7 - Nos casos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

### **15 – DO DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

15.1 - Serão indeferidos os credenciamentos dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.

15.2 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.

### **16 – DAS INFORMAÇÕES**

16.1 – Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito, pelos interessados, em dias úteis, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, à Comissão Permanente de Licitação situada à na Praça do Santuário, nº 1373 – Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, e-mail: [licitação@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](mailto:licitação@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br) , ou pelo telefone: (34) 3835-1222.

Cruzeiro da Fortaleza, 29 de julho de 2022.

CÁSSIO HEBERTH CAIXETA

Presidente da CPL





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

Processo nº: 086/2022

Modalidade: Inexigibilidade 010/2022

Tipo: Credenciamento

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas ao Processo de Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Cruzeiro da Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal.



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO/JUSTIFICATIVA**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de exames diversos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro da Fortaleza.

1.2. A presente contratação se faz necessária para o atendimento da população do Município de Cruzeiro da Fortaleza, considerando que se trata de saúde pública, conforme estimativa da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que não há nenhum posto de coleta ou laboratório instalado no Município.

**2- DA COMPETÊNCIA DA CONTRATADA/APTIDÃO**

2.1. A credenciada deverá disponibilizar profissional qualificado e materiais de qualidade para as coletas, respeitando rigorosamente todas as exigências do Órgão Regulamentador.

Os serviços deverão ser prestados por equipe de saúde, a qual deverá possuir atestado de capacidade técnica e aptidão para os serviços relacionados com o objeto do presente instrumento.

**3- QUANTIDADE ESTIMADA**

3.1. Os quantitativos presentes neste termo deverão suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado, tendo em vista as necessidades da Secretaria Requisitante.

**4- PLANILHA**

4.1. As propostas de ofertas de serviços aprovadas não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e efetivamente prestados, sendo:

Item	Descrição	UND
1	ACIDO CITRICO	SE
2	ACIDO OXALICO	SE
3	ACIDO ÚRICO	SE
4	ACIDO URICO URINÁRIO	SE
5	AMILASE	SE
6	ANTI HBS-HEPATITE B	SE
7	ANTI HCV HEPATITE C	SE
8	ANTIBIOGRAMA	SE
9	ANTICORPUS ANTI HIV	SE
10	ANTIESTREPTOLISINA O	SE
11	ANTIGENO AUSTRÁLIA - HBSAG	SE
12	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO - PSA	SE
13	ANTIGENO PROSTATICO LIVRE/TOTAL	SE
14	BAAR = PESQUISA	SE
15	BETA HCG - TESTE DE GRAVIDEZ	SE
16	BILIRRUBINAS	SE
17	CÁLCIO	SE



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18	CALCIO IONICO	SE
19	CALCIO URINÁRIO	SE
20	CHAGAS HEMOAGLUTINAÇÃO	SE
21	CHAGAS IGG	SE
22	CHAGAS IGM	SE
23	CHUMBO	SE
24	CISTINA	SE
25	CITOMEGALOVIRUS igG	SE
26	CITOMEGALOVIRUS igM	SE
27	CLEARENSE CREATININA	SE
28	COLORO	SE
29	COLESTEROL HDL	SE
30	COLESTEROL LDL	SE
31	COLESTEROL TOTAL	SE
32	COLESTEROL VLDL	SE
33	COLINESTERASE	SE
34	COOMBS DIRETO	SE
35	COOMBS INDIRETO	SE
36	COPROCULTURA	SE
37	CREATININA	SE
38	CREATINOFOSFOQUINASE	SE
39	CREATINOFOSFOQUINASE-MB	SE
40	CURVA GLICEMICA	SE
41	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	SE
42	ESTRADIOL E2	SE
43	EXAME A FRESCO	SE
44	EXAME DE URINA	SE
45	FATOR ANTINUCLEAR-FAN	SE
46	FATOR REUMATOIDE	SE
47	FERRITINA	SE
48	FERRO	SE
49	FOSFATASE ALCALINA	SE
50	FOSFORO	SE
51	FSH-HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	SE
52	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	SE
53	GLICOSE	SE
54	GLICOSE POTENCIALIZADA	SE
55	HBC TOTAL	SE
56	HEMOGLOBINA GLICADA	SE
57	HEMOGRAMA COMPLETO	SE
58	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	SE
59	IGE IMUNOGLOBINA 'E'	SE
60	LEUCOGRAMA	SE
61	LH-HORMONIO LUTEINIZANTE	SE
62	MAGNESIO	SE
63	MUCOPROTEINAS	SE
64	NS1	SE
65	PARASITOLÓGICO	SE
66	PESQUISA PIOCITOS E HEMÁCIAS NAS FEZES	SE
67	PLAQUETAS	SE
68	POTASSIO.	SE
69	PROTEINA C REATIVA	SE
70	PROTEINAS 24 HORAS	SE



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

71	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	SE
72	RETICULOCITOS	SE
73	RUBEOLA IGG	SE
74	RUBEOLA IGM	SE
75	SANGUE OCULTO - PESQUISA	SE
76	SODIO	SE
77	T3-TRIIODOTIRONINA	SE
78	T4-TIROXINA	SE
79	T4I-TIROXINA LIVRE	SE
80	TEMPO DE COAGULAÇÃO	SE
81	TEMPO DE PROTROMBINA-TAP	SE
82	TEMPO DE SANGRAMENTO	SE
83	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - KPTT	SE
84	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	SE
85	TESTOSTERONA TOTAL	SE
86	TIPAGEM SANGUINEA	SE
87	TOXOPLASMOSE IGG	SE
88	TOXOPLASMOSE IGM	SE
89	TRANSAMINASE G OXALACETICA - TGO	SE
90	TRANSAMINASE G PIRUVICA - TGP	SE
91	TRANSFERRINA	SE
92	TRIGLICÉRIDES	SE
93	TSH ULTRA-SENSÍVEL	SE
94	URÉIA	SE
95	UROCULTURA	SE
96	V.D.R.L	SE
97	VITAMINA D - 25 HIDROXIVITAMINA	SE

### 5- DO CONTRATO

5.1. Será de 12 (doze) meses a vigência do presente contrato para todos os efeitos legais, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. As despesas decorrentes do objeto do presente Termo de Referência, correrão por conta da dotação orçamentária presente na requisição que integra o presente processo.

5.3 As propostas de ofertas de serviços aprovadas provenientes desta Chamada Pública para credenciamento, não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e efetivamente prestados.

5.4 O credenciamento de empresas, não gera nenhuma obrigação ao Município de contratar os serviços, haja vista que somente serão convocadas em caso de conveniência e oportunidade do Município.

5.5 Os serviços serão pagos por hora, sendo que as quantidades serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.



5.6 As quantidades das horas dos serviços serão solicitadas na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como ocorrer tanto pelo período da manhã, quanto pelo período da tarde, nas unidades de saúde do Município, a critério da administração.

5.7. Os serviços serão divididos pela quantidade de empresas credenciadas, de forma isonômica.

5.8. A contratada deverá estar estabelecida num raio máximo de 70 Km (Ponto de Coleta), frente ao princípio da eficiência administrativa, haja vista que o deslocamento de pacientes a longas distâncias torna a contratação dispendiosa para a administração.

## **6- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços do presente Termo de Referência de acordo com a proposta apresentada, a qual, como todos os documentos do processo e especificações da CONTRATANTE, passarão a ser parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

## **7- DO PAGAMENTO**

7.1 A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE, à prestação dos serviços, obedecendo ao cronograma definido pela Secretaria de Saúde;

7.2. A CONTRATADA receberá até o décimo segundo dia útil do mês subsequente, o pagamento referente aos serviços prestados.

7.3. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue a CONTRATADA com recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional.

7.4. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza não obriga a solicitar a quantidade total de horas, haja vista trata-se apenas de uma estimativa de horas.

## **8- RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1. A conferência dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde que verificará a qualidade, quantidade dos serviços prestados podendo o responsável pela conferência exigir a correção das partes viciadas ou recusá-los caso comprove estar em desacordo com o Termo de Referência ou com a Proposta de prestação de serviço apresentada pelo licitante e com o contrato firmado.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO III

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº: 086/2022

Modalidade: Inexigibilidade 010/2022

Tipo: Credenciamento

PROPOSTA:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	98394	ACIDO CITRICO	SE	40	R\$ 8,703	R\$ 348,120
2	98395	ACIDO OXALICO	SE	20	R\$ 10,443	R\$ 208,860
3	95232	ACIDO ÚRICO	SE	1440	R\$ 2,400	R\$ 3.456,000
4	95230	ACIDO URICO URINÁRIO	SE	40	R\$ 2,400	R\$ 96,000
5	95234	AMILASE	SE	435	R\$ 2,667	R\$ 1.160,145
6	95235	ANTI HBS-HEPATITE B	SE	20	R\$ 17,500	R\$ 350,000
7	95237	ANTI HCV HEPATITE C	SE	1044	R\$ 20,533	R\$ 21.436,452
8	95239	ANTIBIOGRAMA	SE	1152	R\$ 7,977	R\$ 9.189,504
9	98396	ANTICORPUS ANTI HIV	SE	300	R\$ 11,667	R\$ 3.500,100
10	95240	ANTIESTREPTOLISINA O	SE	205	R\$ 4,477	R\$ 917,785
11	95241	ANTIGENO AUSTRÁLIA - HBSAG	SE	1200	R\$ 16,867	R\$ 20.240,400
12	95242	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO - PSA	SE	180	R\$ 19,273	R\$ 3.469,140
13	98397	ANTIGENO PROSTATICO LIVRE/TOTAL	SE	80	R\$ 25,473	R\$ 2.037,840
14	95244	BAAR = PESQUISA	SE	60	R\$ 21,133	R\$ 1.267,980
15	95245	BETA HCG - TESTE DE GRAVIDEZ	SE	550	R\$ 10,400	R\$ 5.720,000
16	95246	BILIRRUBINAS	SE	420	R\$ 2,603	R\$ 1.093,260
17	95247	CÁLCIO	SE	80	R\$ 2,400	R\$ 192,000
18	95248	CALCIO IONICO	SE	20	R\$ 3,603	R\$ 72,060
19	95249	CALCIO URINÁRIO	SE	40	R\$ 2,400	R\$ 96,000
20	95250	CHAGAS HEMOAGLUTINAÇÃO	SE	80	R\$ 9,267	R\$ 741,360
21	95251	CHAGAS IGG	SE	20	R\$ 11,083	R\$ 221,660
22	95252	CHAGAS IGM	SE	20	R\$ 11,167	R\$ 223,340
23	95253	CHUMBO	SE	40	R\$ 10,043	R\$ 401,720
24	95254	CISTINA	SE	40	R\$ 5,947	R\$ 237,880
25	98398	CITOMEGALOVIRUS igG	SE	20	R\$ 10,667	R\$ 213,340
26	98399	CITOMEGALOVIRUS igM	SE	20	R\$ 11,137	R\$ 222,740
27	95258	CLEARENSE CREATININA	SE	20	R\$ 6,137	R\$ 122,740
28	95259	COLORO	SE	40	R\$ 2,633	R\$ 105,320
29	95260	COLESTEROL HDL	SE	1700	R\$ 5,270	R\$ 8.959,000
30	95262	COLESTEROL LDL	SE	1700	R\$ 3,503	R\$ 5.955,100
31	95263	COLESTEROL TOTAL	SE	2000	R\$ 2,633	R\$ 5.266,000
32	95264	COLESTEROL VLDL	SE	1700	R\$ 2,783	R\$ 4.731,100
33	95265	COLINESTERASE	SE	20	R\$ 5,377	R\$ 107,540
34	95266	COOMBS DIRETO	SE	20	R\$ 4,410	R\$ 88,200
35	95267	COOMBS INDIRETO	SE	40	R\$ 5,210	R\$ 208,400
36	98400	COPROCULTURA	SE	20	R\$ 7,473	R\$ 149,460
37	95268	CREATININA	SE	2400	R\$ 2,433	R\$ 5.839,200
38	98401	CREATINOFOSFOQUINASE	SE	250	R\$ 3,843	R\$ 960,750
39	98402	CREATINOFOSFOQUINASE-MB	SE	100	R\$ 12,740	R\$ 1.274,000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

40	98403	CURVA GLICEMICA	SE	100	R\$ 14,000	R\$ 1.400,000
41	95272	DESIDROGENASE LATICA - LDH	SE	20	R\$ 3,610	R\$ 72,200
42	95273	ESTRADIOL E2	SE	20	R\$ 10,600	R\$ 212,000
43	95274	EXAME A FRESCO	SE	20	R\$ 4,300	R\$ 86,000
44	98404	EXAME DE URINA	SE	5500	R\$ 4,433	R\$ 24.381,500
45	98405	FATOR ANTINUCLEAR-FAN	SE	60	R\$ 15,603	R\$ 936,180
46	95277	FATOR REUMATOIDE	SE	360	R\$ 4,810	R\$ 1.731,600
47	95278	FERRITINA	SE	40	R\$ 14,547	R\$ 581,880
48	98406	FERRO	SE	20	R\$ 3,503	R\$ 70,060
49	98407	FOSFATASE ALCALINA	SE	130	R\$ 2,603	R\$ 338,390
50	95281	FOSFORO	SE	60	R\$ 2,400	R\$ 144,000
51	98408	FSH-HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	SE	180	R\$ 9,413	R\$ 1.694,340
52	98409	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	SE	30	R\$ 3,503	R\$ 105,090
53	95284	GLICOSE	SE	2750	R\$ 2,300	R\$ 6.325,000
54	95285	GLICOSE POTENCIALIZADA	SE	30	R\$ 2,300	R\$ 69,000
55	98410	HBC TOTAL	SE	20	R\$ 18,367	R\$ 367,340
56	95286	HEMOGLOBINA GLICADA	SE	190	R\$ 8,537	R\$ 1.622,030
57	95287	HEMOGRAMA COMPLETO	SE	5500	R\$ 5,670	R\$ 31.185,000
58	95288	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	SE	220	R\$ 3,110	R\$ 684,200
59	95289	IGE IMUNOGLOBINA 'E'	SE	20	R\$ 11,500	R\$ 230,000
60	95290	LEUCOGRAMA	SE	20	R\$ 4,110	R\$ 82,200
61	98411	LH-HORMONIO LUTEINIZANTE	SE	30	R\$ 9,807	R\$ 294,210
62	95292	MAGNESIO	SE	20	R\$ 2,737	R\$ 54,740
63	95293	MUCOPROTEINAS	SE	120	R\$ 5,737	R\$ 688,440
64	95328	NS1	SE	500	R\$ 50,000	R\$ 25.000,000
65	95294	PARASITOLÓGICO	SE	2300	R\$ 2,500	R\$ 5.750,000
66	95295	PESQUISA PIOCITOS E HEMÁCIAS NAS FEZES	SE	20	R\$ 2,333	R\$ 46,660
67	95296	PLAQUETAS	SE	100	R\$ 4,110	R\$ 411,000
68	95297	POTASSIO.	SE	170	R\$ 2,633	R\$ 447,610
69	95298	PROTEINA C REATIVA	SE	820	R\$ 9,133	R\$ 7.489,060
70	98412	PROTEINAS 24 HORAS	SE	40	R\$ 3,180	R\$ 127,200
71	95299	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	SE	30	R\$ 2,500	R\$ 75,000
72	98413	RETICULOCITOS	SE	40	R\$ 3,643	R\$ 145,720
73	95302	RUBEOLA IGG	SE	20	R\$ 16,270	R\$ 325,400
74	95303	RUBEOLA IGM	SE	20	R\$ 16,270	R\$ 325,400
75	95304	SANGUE OCULTO - PESQUISA	SE	50	R\$ 5,767	R\$ 288,350
76	95305	SODIO	SE	160	R\$ 2,633	R\$ 421,280
77	98414	T3-TRIIODOTIRONINA	SE	20	R\$ 11,620	R\$ 232,400
78	98415	T4-TIROXINA	SE	20	R\$ 9,670	R\$ 193,400
79	98416	T4I-TIROXINA LIVRE	SE	1300	R\$ 11,567	R\$ 15.037,100
80	95310	TEMPO DE COAGULAÇÃO	SE	50	R\$ 3,077	R\$ 153,850
81	98417	TEMPO DE PROTROMBINA-TAP	SE	400	R\$ 4,743	R\$ 1.897,200
82	95311	TEMPO DE SANGRAMENTO	SE	40	R\$ 2,977	R\$ 119,080
83	98418	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - KPTT	SE	400	R\$ 6,440	R\$ 2.576,000
84	95313	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	SE	40	R\$ 6,210	R\$ 248,400
85	98419	TESTOSTERONA TOTAL	SE	20	R\$ 15,277	R\$ 305,540
86	98420	TIPAGEM SANGUINEA	SE	80	R\$ 4,747	R\$ 379,760
87	95317	TOXOPLASMOSE IGG	SE	400	R\$ 15,473	R\$ 6.189,200
88	95318	TOXOPLASMOSE IGM	SE	400	R\$ 16,867	R\$ 6.746,800



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

89	95319	TRANSAMINASE G OXALACETICA - TGO	SE	700	R\$ 2,503	R\$ 1.752,100
90	95320	TRANSAMINASE G PIRUVICA - TGP	SE	700	R\$ 2,503	R\$ 1.752,100
91	95321	TRANSFERRINA	SE	20	R\$ 5,240	R\$ 104,800
92	95322	TRIGLICÉRIDES	SE	3150	R\$ 3,737	R\$ 11.771,550
93	95323	TSH ULTRA-SENSÍVEL	SE	1000	R\$ 9,803	R\$ 9.803,000
94	95324	URÉIA	SE	650	R\$ 2,400	R\$ 1.560,000
95	95325	UROCULTURA	SE	800	R\$ 8,740	R\$ 6.992,000
96	95326	V.D.R.L	SE	1300	R\$ 3,710	R\$ 4.823,000
97	98421	VITAMINA D - 25 HIDROXIVITAMINA	SE	20	R\$ 14,313	R\$ 286,260
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 776,764</b>	<b>R\$ 298.012,116</b>

Validade da Proposta 60 dias;

- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;

- Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses;

- Razão social;

- Nº do CNPJ;

- Endereço;

-Telefone;

-Banco;

-Agência;

-Conta Corrente;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no anexo II deste Edital.

Cruzeiro da Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 086/2022

Modalidade: Inexigibilidade 010/2022

Tipo: Credenciamento

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



**ANEXO V**  
**MINUTA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº. \_\_\_/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Aos .....dias do mês de .....do ano de ....., a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **AGNALDO FERREIRA DA SILVA**, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, com endereço em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-proprietário \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93 c/c suas alterações, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, e cláusulas seguintes:

1 - A presente contratação decorre do processo licitatório, soba modalidade de Inexigibilidade nº 010/2022, realizado nos termos da Lei nº 8.666/93, e demais normas de regência.

2 - Constitui o objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de exames diversos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro da Fortaleza**”, conforme Termo de Referência e Edital, independente de transcrição e nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

**2.1** - Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para os serviços credenciados.

**2.2** - O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

**2.3** - O critério para distribuição dos serviços será a ordem cronológica de credenciamento. Em igualdade de condições, proceder-se-á sorteio, em sessão pública, especialmente designada para este fim.

**2.4** - Observado o critério determinado no item anterior, proceder-se-á distribuição proporcional dos serviços entre os credenciados.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**2.5** - A autorização para os serviços será expedida pela Secretaria Requisitante.

**2.6** - O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente os serviços credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada o serviço de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

**2.7** – Os serviços deverão ser realizados no endereço informado pela Secretaria solicitante, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal.

**2.8** - O pagamento será efetuado estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

**2.9** - A existência do presente instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG a contratar os serviços.

**3** - O presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as disposições legais. O Termo de Contrato poderá ser extinto, no todo ou em parte, de pleno direito:

**3.1 - Pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

3.1.1 - Quando o prestador não cumprir as obrigações constantes deste contrato.

3.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato.

3.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

3.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

**3.2 – Pela Contratada quando:**

3.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas no presente instrumento.

3.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

**3.3** - A comunicação dos cancelamentos previstos do Termo de Contrato deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao termo.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4 - O presente Termo de Contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93), qual terá aplicabilidade também onde este termo seja omissivo, estando também vinculada ao Edital em questão, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

5 - As despesas para o presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 232 – 02.012.001.10.301.0004.2.0044.3.3.90.39 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA – ESF.

6 - O Termo de Referência constante do presente processo administrativo faz parte do presente instrumento contratual.

7 - Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

8 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, .....de.....de 2022.

Agnaldo Ferreira da Silva  
Prefeito Municipal

Empresa



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar Processo Licitatório 086/2022, que.....(nome ou razão social do licitante):

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(nome do Município), \_\_/\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)